

II – a industrialização dos grãos recebidos deverá resultar em 19% (dezenove por cento) de óleo bruto NBM/SH 1507.10.00 e em 79% (setenta e nove por cento) de farelo NBM/SH 2304.00.90;

III – emitirá Nota Fiscal de retorno real ou simbólico dos produtos resultantes da industrialização, sem destaque do ICMS, para as respectivas filiais remetentes da matéria-prima, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva saída da soja em grão remetida para industrialização, prorrogáveis a critério da Secretaria da Fazenda, por igual período, observado o seguinte:

a) receberá, por transferência simbólica, das filiais do maranhão, o óleo bruto, mediante Nota Fiscal com destaque de 12% (doze por cento), referente à operação interestadual, para comercialização no mercado interno, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento) ou 17% (dezessete por cento), conforme o caso;

b) relativamente ao farelo, que será exportado ou vendido no mercado interno, observará o seguinte:

1) no caso de exportação, emitirá, por ocasião da saída, Nota Fiscal de retorno simbólico dos produtos resultantes da industrialização, sem destaque do ICMS, para as respectivas filiais remetentes da matéria-prima, bem como Nota Fiscal de remessa física, também sem destaque do ICMS, para a filial da BUNGE em São Luís (MA), consignando por conta e ordem das filiais remetentes do Maranhão;

2) no caso de venda para o mercado interno, receberá das filiais do Estado do Maranhão, Nota Fiscal de transferência simbólica com destaque do ICMS pela alíquota de 12% (doze por cento), e emitirá Nota Fiscal de Venda com destaque do ICMS, quando devido;

IV – em todas as Notas Fiscais emitidas deverá constar o número do Regime Especial e desta Portaria de Anuência.

V – emitirá, mensalmente, Nota Fiscal destinada às filiais do Estado do Maranhão, remetentes da soja em grãos, consignando o valor dos serviços de industrialização e os materiais aplicados, cujo valor deve corresponder a R\$ 30,00 (trinta reais) por tonelada de soja processada, destacando o valor do ICMS calculado pela aplicação da alíquota de 12% (doze por cento);

Art. 3º Nas Notas Fiscais emitidas na forma do **caput** do inciso III do art. 2º, sem destaque do ICMS, deverão constar, além dos demais requisitos, a natureza da operação: “Retorno de Industrialização por Encomenda” e, ainda, no campo “Informações Complementares”:

I – o número, a série e a data da Nota Fiscal pela qual foram recebidas as mercadorias em seu estabelecimento para industrialização, bem como o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ do seu emitente;

II – o valor da mercadoria recebida para industrialização e o valor adicionado, segregando deste o das mercadorias empregadas e demais importâncias debitadas;

III – a expressão: “Regime Especial nº 49/2006, de 07/08/2006 (MA) e Portaria GSF nº ____/2006, de ____/08/2006 (PI)”.

Art. 4º Nas Notas Fiscais emitidas na forma do item “1” da alínea “b” do inciso III do art. 2º, sem destaque do ICMS, com a natureza da operação “Remessa por Conta e Ordem de Terceiros”, deverão constar, além dos demais requisitos, no campo “Informações Complementares”:

I – o número, a série e a data da Nota Fiscal de retorno simbólico dos produtos resultantes da industrialização, sem destaque do ICMS, para as respectivas filiais remetentes da matéria-prima;

II – o nome, o endereço e os números das inscrições estadual e no CNPJ do seu emitente;

III – a expressão: “Regime Especial nº 49/2006, de 07/08/2006 (MA) e Portaria GSF nº ____/2006, de ____/08/2006 (PI)”.

Art. 5º As operações realizadas na forma desta Portaria, ao abrigo do Regime Especial nº 49/2006, de 07 de agosto de 2006, concedido pelo Estado do Maranhão, não se aplica a dispensa do ICMS devido na forma do incentivo fiscal do qual é beneficiária a empresa deste Estado.

Art. 6º Qualquer alteração nos termos do Regime Especial anuído implica solicitação de concessão de anuência da parte alterada.

Art. 7º A anuência de que trata esta Portaria:

I – fica condicionada à regularidade e à idoneidade fiscal das operações e ao cumprimento da legislação fiscal de regência;

II – não gera direito adquirido, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo caso, em sua operacionalização, o Regime Especial anuído se mostre prejudicial ou incompatível com os interesses do Estado do Piauí;

III – fica suspensa automaticamente na operação que descumprir as cláusulas e condições do Regime Especial anuído.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA – GSF, em Teresina (PI),
04 de setembro de 2006.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

P. P. 3659

LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE CONTRATO 15/06

EMPRESA: Focus Comercio Representações e Serviços LTDA.

Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras

Recursos: fonte 119 da Coordenação do Fundo de Previdência.

Valor mensal: R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais)

Vigência: 01(um) ano.

Data da Assinatura: 05.09.06

Assinatura: Jefferson Clerke L.Campelo

Jose Bezerra Veras Junior

PRIMEIRO TERMOADITIVO

EMPRESA: Paulo Henrique da Silva Brito

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados em prótese dentaria

Recursos: Próprios do IAPEP.

Valor mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Vigência: 01(um) ano

Data da Assinatura: 28.09.06

Assinatura: Jefferson Clerke L.Campelo

Paulo Henrique da Silva Brito.

P. P. 3653

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP torna público que fará realizar as seguintes licitações no auditório do prédio sede, situado na Rua 7 de Setembro nº 121/Sul – Centro, nesta Capital:

1) **Modalidade:** Convite nº 15/2006; **tipo:** menor preço; **Objeto:** Contratação de Serviços de Reforma do prédio onde funciona o Laboratório do IAPEP, situado na Rua Félix Pacheco, nº 1550; **Data:** 18/10/2006.

2) **Modalidade:** Convite nº 16/2006; **tipo:** menor preço; **Objeto:** Contratação de Serviços de Reforma do prédio onde funciona a Coordenação de Benefícios do IAPEP; **Data:** 20/10/2006.

Cópia completa do instrumento convocatório poderá ser adquirida no mesmo endereço, no 2º andar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

Teresina, 10 de outubro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto

Jefferson Clerke Lopes Campelo

Diretor Geral do IAPEP

P. P. 3660